



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº267/2013**  
**CARTA CONVITE Nº009/2013**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº155, bairro Centro, em Itapecerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 018/2013, torna público que está aberto o presente certame licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL** o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste Instrumento convocatório para todos os efeitos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O Objeto do presente Convite é a contratação de serviço técnico profissional especializado no ramo de engenharia civil para levantamento de quantitativos, coleta de preços e elaboração de planilhas orçamentárias para promover a reforma de prédios destinados às instalações de Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica/MG, compreendendo:

**1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS:**

<u>QUANT</u>	<u>TIPO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ÁREA</u>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>UBS “CIDADE ECOLÓGICA”</b> (Ponto de Apoio da UBS “Lázaro Medeiros”)	<b>208,00 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>UBS “LÁZARO MEDEIROS”</b>	<b>274,54 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NEOLÂNDIA</b> (Ponto de Apoio da UBS do Distrito de Marilândia)	<b>140,66 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAMOUNIER</b> (Ponto de Apoio da UBS “Antônio Paulino”)	<b>134,55 m<sup>2</sup></b>

**1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1.** Levantamentos de quantitativos das obras civis no local (memória de cálculo);

**1.3.2.** Coleta de Preços dos materiais específicos;

**1.3.3.** Elaboração de planilhas de preços conforme orientação tabela SETOP-MG;

**1.3.4.** Elaboração das composições de preços unitários;



**1.3.5.** Elaboração de uma cópia dos relatórios final a serem entregue ao cliente impresso e digital contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos e proposta de fornecedores;

**1.3.6.** Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos orçamentos e serviços.

## **1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1** A Prefeitura no intuito de melhorar o atendimento ao público e estabelecer a funcionabilidade das instalações existentes nos prédios sede de algumas Unidades Básicas de Saúde, elaborou projetos visando a reforma destes imóveis e para executar as obras será necessária a elaboração de planilhas orçamentárias dos projetos de reforma, entretanto, considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada para fazê-lo, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa para executar os serviços de elaboração destas planilhas.

## **2 DA DATA DE HORÁRIOS DO CERTAME**

**2.1 O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) serão até as 13h30min do dia 24 de setembro de 2013.**

**2.2 A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas dos demais atos inerentes ao certame terá início às 13h40min do dia 24 de setembro de 2013, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.**

## **2.3 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**2.3.1** É imprescindível a visita ao local das obras discriminadas no objeto para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração das planilhas orçamentárias.

**2.3.2** O licitante fará Declaração de visita ao local dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e não poderá, a posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

**2.3.2.1** A visita técnica poderá ser feita nos dias 19 e 20/09/2013 de 14h00 as 17h00 horas, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Obras através do Telefone (37) 3314-8512.

**2.4.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br). Informações adicionais poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou através do email: [licitação@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapecerica.mg.gov.br)

## **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo de Engenharia/Arquitetura, bem como as demais empresas interessadas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade, na unidade promotora deste certame, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento em até vinte e quatro horas anterior à data do recebimento das propostas.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO (deverá ser apresentado por fora dos envelopes)**

**4.1.** O licitante que não puder comparecer à sessão de abertura dos envelopes poderá fazê-lo por meio de preposto com poderes expressos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo em anexo), que deverá ser entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitações no início da sessão.

**4.1.1.** Os prepostos deverão apresentar no ato da entrega dos envelopes e junto à Carta de



Credenciamento, cópia de sua respectiva Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do outorgante seja ele, dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante.

**4.2.1** A procuração deverá estar acompanhada de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e de suas possíveis Alterações Contratuais ou extrato consolidado das alterações de forma a comprovar expressamente a outorga de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo.

**4.3.** No início da sessão as empresas que se enquadrarem e quiser usufruir o direito concedido pela Lei Complementar 123/06, deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (Modelo Anexo).

**4.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.2.** As empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada no envelope nº. 001, fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013  
CARTA CONVITE Nº 009/2013  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº. 001  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.** O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos **em original ou cópia autenticada:**

### **5.3.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Alterações Contratuais (se houver) ou extrato consolidado das alterações estatutárias ou contratuais;

### **5.3.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **5.3.2 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

### **5.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA**

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

b) **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, em nome da empresa no qual comprove a execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados.

5.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por meio de qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles documentos disponibilizados na internet. O licitante que optar por apresentar os documentos originais, estes deverão estar acompanhados de suas respectivas cópias para que a Comissão proceda à autenticação e à devolução dos documentos originais.

## **5.6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.6.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida mesmo que esta apresente alguma restrição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envelope de nº. 002, contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2013  
CARTA CONVITE N 009/2013  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº. 002  
PROPOSTA DE PREÇO**

**6.2.** A Proposta de Preços deverá:

**6.2.1.** Ser apresentada datilografada ou digitada e em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2.2.** Indicar nome do proponente, endereço completo, bem como, nome, e CPF de quem assina pela proponente.

**6.2.3.** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.4.** Deverá conter ainda as condições da prestação dos serviços e de pagamento, bem como o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.5.** Conter o preço global dos serviços conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante em Anexo deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**6.2.6.** Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, custos diretos e indiretos, impostos e tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E, ainda:

**7.2.** Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;

**7.3.** Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame ou que transgridam a legislação vigente;

**7.4.** Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem valores superiores ao limite estabelecido neste certame, conforme pesquisa de mercado previamente realizada.

## **8 - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de R\$ 27.529,16 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).



**8.2.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes e demais despesas resultantes da execução do contrato.

**8.3** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

### **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**9.1.** O julgamento das propostas é ato privativo da Comissão Permanente de Licitações e se dará em conformidade com o procedimento contido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, propostas de preços que não estiverem de acordo com as condições deste Edital;

**9.4.** Na ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço proposto;

**9.6.** A preferência será concedida da seguinte forma:

**9.6.1.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

**9.6.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.6.4.** Excetuando-se o benefício concedido às EPP's e ME's, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as propostas, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.7.** A Administração reserva-se o direito de adjudicar, no total ou em parte, o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

**9.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**9.9.** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

#### **10 – DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório em ato público, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

**10.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº. 001 serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

**10.3.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

**10.4.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

**10.5.** A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e horário que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que apresentará o resultado da questão em exame.

**10.6.** Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer somente como ouvintes.

**10.7.** O julgamento das propostas dar-se-á no mesmo dia, horário e local acima descritos, desde que todos os licitantes participantes do certame manifestem expressamente o consentimento da dispensa do prazo recursal da fase de habilitação, ou em 02 (dois) dias úteis, conforme previsão legal.

**10.8.** Não estando presentes todos os licitantes e/ou havendo interposição de recurso, a data da sessão de julgamento das propostas será designada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações que informará aos interessados.

**10.9.** Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**10.10.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** Os recursos administrativos, bem como as impugnações, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Itapeçerica, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, centro, em Itapeçerica/MG, no horário de 12h00min as 18h00min horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**11.3.** Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos por meio do fax (37)3341-8508, ficando os recorrentes/impugnantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo de recurso, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

**11.4.** Quando da sessão de julgamento dos documentos e habilitação e/ou das propostas de preços as licitantes que estiverem de acordo com as decisões tomadas pela Comissão e que não tiverem a intenção de recorrer do resultado de tais julgamentos, poderão apresentar “Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, para que a Comissão possa passar à próxima fase do procedimento, obedecendo aos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.4.1.** Para os licitantes que se interessarem em abrir mão do prazo de recurso, expressamente, após o conhecimento das decisões da Comissão, encontra-se em anexo modelo de termo de renúncia ao prazo recursal.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e homologação.

**12.2.** Julgadas as propostas vencedoras, incumbirá à Autoridade Competente:

- a)** determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b)** homologar o resultado, autorizando a adjudicação do objeto licitado do primeiro classificado;
- c)** revogar a licitação se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função de interesse público;
- d)** anular a licitação se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

**12.3.** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através de afixação do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no rol de entrada da Prefeitura

## **13 - DO CONTRATO**

**13.1.** A empresa vencedora firmará contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

**13.2.** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do comunicado expedido pela Administração. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato no prazo previsto, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no Capítulo IV, sessão II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.3.** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando a convocada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

**13.4.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**13.5.** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**13.6.** O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as partes.

**13.7.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e terá com termo inicial a data de sua assinatura.

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

**14.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.4** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

**14.5** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**14.6** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato para cada evento.

**14.6.1** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**14.6.2** O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

**14.7** A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- 14.7.1** ensejar o retardamento da execução do certame;
- 14.7.2** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.7.3** não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- 14.7.4 recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 14.7.5 fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.7.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.7.7 falhar ou fraudar na execução do serviço.

## 15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação do (s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada por representantes (s) da Administração da PREFEITURA, designado (s) para esse fim.

15.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com impostos, transportes, taxas, hospedagem, encargos e demais despesas oriundas da execução do contrato. Será ainda de responsabilidade da contratada qualquer dano provocado a terceiros em razão da execução dos serviços.

15.3. Os serviços deverão ser executados por profissional (is) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

15.4. A Contratada não poderá subcontratar os serviços ou parte deles, sendo vedada a subcontratação.

15.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.6. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido apresentados os serviços, o fiscal do contrato indicará as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

15.7. A Contratada fica obrigada a corrigir ou refazer no todo ou em parte eventuais falhas detectadas e terá um prazo de 05 (**cinco**) dias consecutivos para efetuar as correções solicitadas pelo Fiscal do contrato.

15.8. O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

15.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será liberado após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

16.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**16.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.

**16.4.** Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**16.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **17 DO REAJUSTE**

**17.1** Os preços são fixos e irremovíveis.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** O custeio das despesas oriundas da contratação objeto deste certame serão atendidas com recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 128 (02.07.02.10.301.0012.1019 4.4.90.51.00), Fontes: 100 Recursos Ordinários e 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

## **19 - DOS PRAZOS**

**19.1.** - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, após a solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

**19.2.** O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura de seu respectivo envelope.

**19.3.** Decorridos os 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para assinatura de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**20.2.** Quando houver divergência entre o valor unitário e o global, prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último.

**20.3.** Estará ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente.

**20.4.** Fica assegurado à Prefeitura o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**20.5.** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**20.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**20.8.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento como EPP ou ME

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93

Anexo VII – Modelo de declaração de que atende ao disposto na lei federal nº 9.854/99.

**21 – DO FORO**

**21.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/ MG, 16 de setembro de 2013.

Stella Souza Arantes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013  
CARTA CONVITE Nº. 009/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº 267/2013, Carta Convite nº 009/2013 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a prestação de serviço técnico profissional especializado no ramo de engenharia civil para levantamento de quantitativos, coleta de preços e elaboração de planilhas orçamentárias para promover a reforma de prédios destinados às instalações de Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo:

**1.2 DESCRICÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS:**

<b>QUANT</b>	<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA</b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>UBS "CIDADE ECOLÓGICA"</b> (Ponto de Apoio da UBS "Lázaro Medeiros")	<b>208,00 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>UBS "LÁZARO MEDEIROS"</b>	<b>274,54 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NEOLÂNDIA</b> (Ponto de Apoio da UBS do Distrito de Marilândia)	<b>140,66 m<sup>2</sup></b>
<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Orçamento</b>	<b>POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAMOUNIER</b> (Ponto de Apoio da UBS "Antônio Paulino")	<b>134,55 m<sup>2</sup></b>

**1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1.** Levantamentos de quantitativos das obras civis no local (memória de calculo);

**1.3.2.** Coleta de Preços dos materiais específicos;



1.3.3. Elaboração de planilhas de preços conforme orientação tabela SETOP-MG;

1.3.4. Elaboração das composições de preços unitários;

1.3.5. Elaboração de uma cópia dos relatórios final a serem entregue ao cliente impresso e digital contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos e proposta de fornecedores;

1.3.6. Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos orçamentos e serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

2.1 Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$......(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação do (s) serviço (s) será acompanhada e fiscalizada por representantes (s) da Administração da PREFEITURA, designado (s) para esse fim.

3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com impostos, transportes, taxas, hospedagem, encargos e demais despesas oriundas da execução do contrato. Será ainda de responsabilidade da contratada qualquer dano provocado a terceiros em razão da execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional (is) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

3.4. A Contratada não poderá subcontratar os serviços ou parte deles, sendo vedada a subcontratação.

3.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

3.6. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido apresentados os serviços, o fiscal do contrato indicará as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

3.7. A Contratada fica obrigada a corrigir ou refazer no todo ou em parte eventuais falhas detectadas e terá um prazo de 05 (**cinco**) dias consecutivos para efetuar as correções solicitadas pelo Fiscal do contrato.

3.8. O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Realizar sob suas expensas, a execução e entrega dos serviços no prazo, local e condições propostas, devendo estar os trabalhos assinados obrigatoriamente por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho.

4.2 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

os serviços, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável.

**4.3** Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, tais como: encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e outras despesas oriundas da execução dos serviços objeto deste contrato.

**4.4** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

**4.5** Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**4.6** Utilizar na execução dos serviços contratados, profissionais com conhecimentos técnicos especializados compatíveis com as obrigações assumidas, guardando confidencialidade das informações levantadas durante a execução dos mesmos.

**4.7.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, em consequência da execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Contratante, o qual fará análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

**5.2.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução e o fiel cumprimento dos serviços solicitados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A vigência do será de 60 (sessenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

**7.2.** O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O custeio das despesas oriundas desta contratação serão atendidas com os recursos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 128 (02.07.02.10.301.0012.1019 4.4.90.51.00), Fontes: 100 Recursos Ordinários e 102 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**9.2.** O contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federa nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite por acordo entre as





partes.

**9.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Durante o período de contratação, o Contratante reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**10.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**10.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**10.3.** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona deste contrato.

**10.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.5-** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento somente será liberado após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

**12.2.** Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

**12.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada.

**12.4.** Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**12.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa A NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica: as seguintes sanções poderão ser aplicadas à contratada:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

**13.2** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato para cada evento.

**13.3.1.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.3.2.** O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

**13.4.** A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de falhar na prestação do serviço ou fraudar a execução do contrato

**13.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.7.** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

**I** - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

**II** - falta ou culpa do CONTRATANTE;

**III** - caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n.º. 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG, ..... de ..... de 2013.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013  
CARTA CONVITE Nº. 009/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Constitui objeto da presente PROPOSTA a prestação de serviço técnico profissional especializado no ramo de engenharia civil para levantamento de quantitativos, coleta de preços e elaboração de planilhas orçamentárias para promover a reforma de prédios destinados às instalações de Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapeçerica/MG, compreendendo:

**(DESCREVER OS SERVIÇOS)**

Pela execução dos serviços prestados apresentamos nossa proposta no valor de R\$......(.....) a serem pagos após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

No preço estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e demais despesas oriundas da execução dos serviços.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na forma e condições expressas no edital e seus anexos.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Estamos cientes que a apresentação desta proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local e Data. \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013  
CARTA CONVITE Nº. 009/2013**

A (Pessoa jurídica, razão social) ..... CNPJ nº....., com sede na .....(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e praticar todos os atos inerantes ao processo licitatório supramencionado (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013  
CARTA CONVITE Nº. 009/2013**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, declara que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Itapecerica/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Razão social da empresa

Nome e assinatura de sócio ou representante legal da empresa sobre carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS**  
**TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013**  
**CARTA CONVITE Nº. 009/2013**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2013 CARTA CONVITE Nº. 009/2013

A empresa ..... registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (sócio, titular, ou quem de direito), Sr. .... DECLARA para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º. 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 267/2013  
CARTA CONVITE N.º. 009/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----  
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA